



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 912, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a criação e abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, especificamente nas dotações da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura a importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR:

| | |
|-----------------------------|--|
| Órgão | 02.07 – Secretaria de Planejamento, Obras e Serv. Infraestrutura |
| Unidade | 02.07.02 – Água e Esgoto |
| Função | 17 – Saneamento |
| Subfunção | 512 – Saneamento Básico Urbano |
| Programa | 0076 – Saneamento Básico |
| Projeto/Atividade | 1.074 – Investimentos em Saneamento Básico |
| Categoria (Elemento) | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações |
| Ficha | 507 |
| Valor | 270.000,00 |
| Fonte de Recurso | 01 – Tesouro |
| Código de Aplicação | 110.000 – Geral |

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme § 1º, inciso I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Autoriza a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei do Plano Plurianual - PPA vigentes do Município de João Ramalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 29 de outubro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Fernando Eduardo Valejo

Secretário de Administração, Finanças e Tributos